



RESOLUÇÃO EXECUTIVA

INSTITUI O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

- M A C -

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO:

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, e

Considerando a necessidade de preencher uma lacuna existente no País, no campo da Museologia, propiciando o desenvolvimento de temas, visando a popularização do conhecimento científico, o estímulo de vocações para a pesquisa e a inserção do cidadão brasileiro na cultura do seu tempo, e

Considerando ser o objetivo principal do Núcleo de Pesquisa em História da Ciência - NHC, a criação de um Museu de Astronomia e Ciências Afins,

R E S O L V E

1 - PROPÓSITO

Instituir o Museu de Astronomia e Ciências Afins-MC, vinculado ao Núcleo de Pesquisa em História da Ciência - NHC.

2 - OBJETIVOS

O Museu terá os seguintes objetivos:

2.1 - Preservar, conservar, pesquisar e dinamizar o acervo científico e cultural existente, em forma de bens móveis e imóveis, oriundos do Observatório Nacional, já tombados pelo Órgão Federal de competência-SPHAN-SEAC-MEC, bem como a aquisição de novas coleções afins.



CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 27/06/85

[Handwritten signature]

Servidor Responsável

CANCELA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

08 / 03 / 85

ASSINATURA:

[Handwritten signature]



- 2.2 - Realizar pesquisas científicas no domínio da História da Ciência, da Astronomia e da Geofísica, com ênfase na memória científica brasileira, interpretando e informando à comunidade científica e à comunidade em geral, os resultados destas pesquisas através de publicações, exposições, propostas museográficas e outras atividades afins.
- 2.3 - Difundir e popularizar a ciência e seus métodos, de modo a despertar vocações para a atividade científica, estimulando o pensamento crítico e favorecendo a compreensão do papel de destaque da ciência e da tecnologia na vida social.
- 2.4 - Recolher, tratar e organizar arquivos privados e coleções bibliográficas de cientistas, instituições e autoridades responsáveis pela política científica governamental, sempre que relevantes para a sua área de atuação.
- 2.5 - Manter à disposição das comunidades acima citadas seus arquivos e coleções em perfeito estado, possibilitando a ampla e rápida recuperação da informação.
- 2.6 - Apoiar o CNPq no estabelecimento e execução de uma política abrangente de recuperação e preservação do acervo de nossa cultura científica, especificamente nas áreas de Astronomia, Geofísica e História da Ciência.
- 2.7 - Sensibilizar a comunidade científica, Institutos de Pesquisa e Universidades, para o levantamento e proteção de suas coleções.
- 2.8 - Manter intercâmbio com Instituições Científicas do País e do exterior, com a finalidade de se atingir os objetivos mencionados.
- 2.9 - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.
- 3 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- 3.1 - O Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAC terá sede no Rio de Janeiro, no antigo prédio do Observatório Nacional, denominado Administração.
- 3.2 - A Coordenação do Museu será exercida cumulativamente pelo Coordenador do NHC.

 
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 27 / 06 / 07

Servidor Responsável



RESOLUÇÃO EXECUTIVA

3.3 - O Museu contará com um Comitê de Assessoramento, com a finalidade de orientá-lo e assessorá-lo no planejamento e acompanhamento de suas atividades.

3.4 - O Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAC contará, inicialmente:

3.4.1 - Com suporte técnico científico do NHC, e com suporte administrativo fornecido pela Agência Regional do Rio de Janeiro - ARJ.

3.4.2 - Com o pessoal subordinado ao NHC, podendo ser solicitada, também, a colaboração técnico-científica, cultural e administrativa a outras instituições e indivíduos.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O Observatório Nacional continuará a ter acesso permanente às suas áreas de funcionamento técnico (sismologia e estação telefônica), bem como a todas as áreas do Museu, necessárias ao apoio de suas pesquisas.

4.2 - O acervo inicial do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAC será constituído dos bens científicos-culturais, oriundos do Observatório Nacional, tombados pelo SPHAN-SEAC-MEC.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A Coordenação do Museu submeterá a Presidência do CNPq, em tempo hábil, um Plano Diretor definindo os requisitos técnico-administrativos para a instalação e funcionamento do Museu.

4.3 - O Comitê de Assessoramento do Museu será o atual Comitê de Assessoramento do NHC.

4.4 - Para a consecução de seus objetivos, o Museu contará também com o apoio das demais Unidades do CNPq e seus Institutos, no sentido de colaborarem dentro de suas áreas de atuação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 27/06/07

Servidor Responsável